

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

**Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Final, ao Projeto Lei nº 56/2023 do Executivo
Municipal.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o **Projeto de Lei nº 56/2023**, autorização legislativa para abrir no orçamento vigente créditos adicionais especiais no valor de até R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) referente ao Termo de Convênio nº. 12/2023-SEIL, destinados à realização de obras de revitalização e infraestrutura das avenidas Cel. Oliveira Motta e José Palma Rennó; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2022-2025 e na LDO 2023.

Para tanto, o Executivo Municipal justificou o presente Projeto de Lei dizendo que:

“O Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL, celebrou com o Município de Santo Antônio da Platina o Termo de Convênio nº 12/2023 - SEIL. Através do convênio supracitado será repassado para nosso Município o Valor de R\$ 7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil reais).

A Secretaria Municipal de Planejamento, através do Ofício nº 155/2023- SMP, explica que o valor acima mencionado será utilizado para realização de Obra de Revitalização e Infraestrutura das avenidas Cel. Oliveira Motta e José Palma Rennó.

Visto que a Obra Total está prevista em R\$ 9.861.388,83 (nove milhões, oitocentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos), destacamos que a diferença será custeada, a título de Contrapartida Municipal, com recursos próprios, já previstos nas Leis Orçamentárias Vigentes.

Estamos enviando em anexo o Memorial Descritivo e demais documentos pertinentes à Obra pretendida.

Desta forma, contamos com o habitual apoio e colaboração dos (as) Nobres Vereadores (as) na aprovação do Projeto em tela.”

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Juntamente com a justificativa, consta no presente projeto, os seguintes documentos:

- I- Ofício nº. 155/2023 da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas solicitando e justificando a pretendida abertura de crédito especial pretendida;
- II- Termo de Retificação da Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística ao Convênio nº. 12/2023;
- III- Termo de Convênio nº. 12/2023 que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL e o Município de Santo Antônio da Platina com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e sua Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Paraná;
- IV- Orçamento Sintético do DER/PR;
- V- Memorial Descritivo;
- VI- Cronograma Físico Financeiro e Planta;
- VII- Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro;
- VIII- Declaração do Ordenador de Despesas;
- IX- Minuta do Projeto e;
- X- Parecer Contábil nº 04/2023, assinado pelo Sr. Fernando José Gobetti Machado (CRC 275879/O PR), Contador do Município.

Por fim, foi solicitado, por esta Casa, manifestação da Contabilidade e Setor Jurídico, os quais não vislumbrando qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiram pareceres favoráveis ao projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

II - Análise:

Conforme disposição regimental (artigo 93), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto se insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

De tal feita, inexiste, vício de origem.

Conforme se denota da justificativa do Executivo, o Município visa obter autorização legislativa para a abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) referente ao Termo de Convênio nº. 12/2023-SEIL.

Tal montante tem por objetivo à realização de obras de revitalização e infraestrutura das avenidas Cel. Oliveira Motta e José Palma Rennó; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2022-2025 e na LDO 2023.

Os pareceres técnicos da Prefeitura Municipal se mostram favoráveis ao encaminhamento do presente assunto em Plenário.

O parecer Contábil desta Câmara verificou-se que: *"...este serviço Contábil em análise ao projeto de Lei 56/2023, nos aspectos contábeis, entende que o mesmo encontra-se amparado pela legislação vigente e este esta em condições de ser apreciado pelas Comissões desta Casa de Leis.*

No mesmo sentido, o Jurídico desta Casa também se manifestou favorável ao prosseguimento do presente projeto dispondo que: *"Diante do exposto, pelos documentos ora analisados e pelo que dita a Constituição Federal e a Lei nº. 4.320/64 esta Procuradoria Jurídica Legislativa não vislumbra óbices à regular tramitação do Projeto de Lei 56/2023 (Processo Digital nº. 28793/2023), razão pela qual emite parecer favorável, no sentido de que seja autorizada a abertura do crédito adicional especial no valor de até R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) referente ao Termo de Convênio nº. 12/2023-SEIL, destinados à realização de obras de revitalização e infraestrutura das avenidas Cel. Oliveira Motta e José Palma Rennó; bem como seja compatibilizada tal ação no PPA 2022-2025 e na LDO 2023."*

Destaca-se ainda que exista no projeto a indicação da origem para os recursos necessários para abertura de crédito pretendido e as modificações orçamentárias (na forma do artigo 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64).

A LRF (LC nº 101/2000) também esta respeitada, uma vez que observada o parecer do setor de contabilidade, impacto orçamentário financeiro, e declaração do ordenador de despesa.

Diante de todo exposto, o projeto de lei em comento, os pareceres dos setores pertinentes, a justificativa apresentada, a disponibilidade dos recursos pleiteados, e

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

por fim, a documentação juntada pelo Executivo Municipal, podemos concluir que estão presentes os requisitos legais para apreciação do presente projeto de Lei pelo Plenário deste Legislativo Municipal.

III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para propositura, o documentos apresentados e pareceres acostados ao Projeto de Lei e o cumprimento dos normativos legais que tratam do tema esta **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, recomenda a apreciação do **Projeto de Lei nº 56/2023**, pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina – PR, 04 de setembro de 2023.

José Jaime Paula Silva
Presidente

Rudinei Benedito Esteves
Vice-Presidente

Luiz Flávio ReinuttiMaiorky
Membro